Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços				Nº DO PRO	TOCOLO (Uso da	Junta Comercial)			
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração									
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia									
		Nº de Matrícula Auxiliar do Com							
43200143749 2062									
1 - REQUERIME			.002						
I - REQUERIME		2D (A) I		TE DA locat				Die Orende de G	1
					a Comerciai	i, industria	ı e Serviços ad	Rio Grande do S	ui
	RODAROS IN								
,	(da Empresa d	ou ao Age	ente Auxiliar de	o Comercio)				Nº FCN/RE	MP
requer a V.Sª o def	erimento do se	eguinte at	to:						
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EV	/ENTO			RS220	1900049223
1 002	I	T	ALTERAÇÃO		LINIO				
	051	1			NTRATO/ESTA	TUTO			
	2003	1	ALTERACA	DE SOCIO/A	ADMINISTRAD	OR			
		CA	XIAS DO SUL	_	Repres	entante Le	gal da Empresa	/ Agente Auxiliar do	Comércio:
			Local		No	ome:			
						-			
		<u>29</u>	9 Março 2019		Te	elefone de (Contato:		
			Data						
2 - USO DA JUN		CIAL					-01404		
DECISÃO SIN		:->	II			CISÃO COLE	-GIADA	1	
Nome(s) Empresar	iai(ais) iguai(a	is) ou ser	neinante(s):	SIM				Processo	o em Ordem
								Àd	ecisão
				-					
								/_	_/
									Data
	,				, ,				
NÃO// NÃO Data Responsável			// 		Responsável	Resp	onsável		
		1100	001134401		Data		Coponsavei		
DECISÃO SINGUL					2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e	- ,			nexa)	_	1			
Processo defe			uive-se.				Ш		
Processo indeferido. Publique-se.									
							-	/	
								Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência			ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				1					
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.									
/	<u></u>								
	Data Vogal Vogal Vogal				Vogal				
					Presider	nte da	_ Turma		
OBSERVAÇÕES									
-									



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4997512 em 01/04/2019 da Empresa RODAROS INDUSTRIA DE RODAS LTDA, Nire 43200143749 e protocolo 191063096 - 18/03/2019. Autenticação: ED81239959F4BFD82C9F5C4371928C74077102D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/106.309-6 e o código de segurança unNT Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.309-6	RS2201900049223	18/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
139.220.578-61	RONALDO TIRICO LINERO	







Rodaros Indústria de Rodas Ltda.

Rua Os Dezoito do Forte, nº 1471, Sala 402, Bairro Centro

Caxias do Sul - RS - CEP: 95020-472

CNPJ: 88.644.091/0001-49

NIRE 43200143749

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

RL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Serro Largo, nº 67, Vila Regente Feijó, CEP: 03335-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados perante a Junta Comercial de São Paulo — JUCESP sob o NIRE 35630096031 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.440.037/0001-12, aqui representada por seu sócio RONALDO TIRICO LINERO, brasileiro, em regime de união estável com separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19103473 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.220.578-61, residente e domiciliado na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua São Roque, nº 1215, Vila Japão, CEP: 08599-020,

Único sócio que representa a totalidade do capital social da empresa que gira sob a denominação social de **RODAROS INDÚSTRIA DE RODAS LTDA**, com sede em Caxias do Sul – RS, na Rua Os Dezoito do Forte, nº 1471, Sala 402, bairro Centro, CEP: 95020-472, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.091/0001-49, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do RS sob nº 43200143749 em 17/10/1967, e

RONALDO TIRICO LINERO, brasileiro, em regime de união estável com separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19103473 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.220.578-61, residente e domiciliado na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua São Roque, nº 1215, Vila Japão, CEP: 08599-020.

Resolvem alterar e consolidar o referido instrumento, de comum acordo, nos seguintes itens:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio RL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, a título oneroso (compra e venda) 91.324 (noventa e uma mil, trezentos e vinte e quatro) quotas no valor de R\$ 91.324,00 (noventa e um mil, trezentos e vinte e quatro reais) para o sócio acima qualificado.

Face a alteração supramencionada, ficam alteradas as redações das cláusulas Quinta e Nona de presente Contrato Social, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 9.132.370 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais), dividido em 9.132.370 (nove milhões, cento e trinta e duas mil,

trezentos e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS
RL Invest Empr. e Part. Ltda	R\$ 9.041,046,00	9.041,046
Ronaldo Tirico Linero	91.324,00	91.324
TOTAL	R\$ 9.132.370,00	9.132.370

Cláusula Nona: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RONALDO TIRICO LINERO**, acima qualificado, isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Serro Largo, nº 67, Vila Regente Feijó, CEP: 03335-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados perante a Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35630096031 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.440.037/0001-12, aqui representada por seu sócio RONALDO TIRICO LINERO, brasileiro, em regime de união estável com separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19103473 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.220.578-61, residente e domiciliado na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua São Roque, nº 1215, Vila Japão, CEP: 08599-020 e

RONALDO TIRICO LINERO, brasileiro, em regime de união estável com separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19103473 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.220.578-61, residente e domiciliado na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua São Roque, nº 1215, Vila Japão, CEP: 08599-020

Únicos sócios que representam a totalidade do capital social da empresa que gira sob a denominação social de RODAROS INDÚSTRIA DE RODAS LTDA, com sede administrativa e comercial em Caxias do Sul/RS, na Rua Os Dezoito do Forte, nº 1471, Sala 402, Bairro Centro, CEP: 95020-472, inscrita no CNPJ sob nº 88.644.091/0001-49, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do RS sob nº 43200143749 em 17/10/1967, consolida o contrato social, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de RODAROS INDÚSTRIA DE RODAS LTDA.

Cláusula Segunda: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede administrativa e comercial na Rua Os Dezoito do Forte, nº 1471, Sala 402, Bairro Centro, em Caxias do Sul/RS, CEP 95020-472, onde serão tratados todos os assuntos de interesse social.

- § Primeiro: A sociedade mantém uma filial com atividade fabril com sede na Estrada BR 116, km 34, s/n, bairro Distrito Industrial, na cidade de Vacaria RS, CEP 95200-000, inscrita no CNPJ nº 88.644.091/0002-20.
- § Segundo: A administração, por ato, poderá abrir, fechar, transferir e suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: O OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a indústria e o comércio, a importação e exportação de rodas de ferro para caminhões, tratores, implementos rodoviários em geral e fora da estrada, máquinas e implementos agrícolas e equipamentos industriais, bem como peças e componentes automotivos, artefatos de aço inoxidável e aço carbono, equipamentos e móveis hospitalares, cozinhas industriais e residenciais, inclusive de materiais primas, máquinas e equipamentos aplicados na produção e comercialização desses bens e serviços e a prestação de serviços a esses bens relativos.

Ciáusula Quarta: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e teve início das atividades em 17/10/1967

Cláusula Quinta: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 9.132.370,00 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais), dividido em 9.132.370 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS
RL Invest Empr. e Part. Ltda	R\$ 9.041,046,00	9.041,046
Ronaldo Tirico Linero	R\$ 91.324,00	91.324
TOTAL	R\$ 9.132.370,00	9.132.370

§ Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto os sócios respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

§ Segundo: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta: DA DIVISIBILIDADE DO CAPITAL

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, exceto mediante autorização de todos os sócios e exclusivamente em favor da própria sociedade.

Cláusula Sétima: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios que desejarem desfazer a sociedade deverão notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. A preferência pela compra das quotas será dos sócios remanescentes, na proporção da participação de cada um na sociedade, e também do sócio retirante, em igualdade de condições, mediante negociação. O valor base das cotas será determinado pelo valor patrimonial atualizado, inclusive das empresas em que tiver participação societária, apurado segundo Balanço Patrimonial da sociedade levantado especialmente para esta finalidade, com avaliação dos bens aos preços vigentes de mercado, inclusive com valor da Carta de Clientes, Marca e do Fundo de Comércio, avaliados tecnicamente por profissionais habilitados, eleitos pelas partes e pagos pela sociedade.

Os sócios interessados em remanescer deverão manifestar seu interesse na aquisição das quotas dos retirantes, com proposta de preço e condições de pagamento, no prazo de 90 (noventa) dias da data da notificação.

O preço e as condições serão ajustados entre as partes, mediante negociação.

O sócio retirante receberá seus haveres e cotas sociais realizados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano. O pagamento dos haveres poderá ser efetuado em moeda corrente nacional, bens móveis e/ou imóveis ou direitos.

As quotas sociais também poderão ser adquiridas pela sociedade, desde que disponha de fundos suficientes, se assim o acharem conveniente os sócios remanescentes, que se manifestarão dentro do prazo mencionado acima, sendo que o pagamento será efetuado nas mesmas condições estipuladas acima.

Não havendo interesse pela aquisição das quotas sociais pelos sócios remanescentes ou pela sociedade, estes declinarão da preferência dentro do prazo mencionado acima, ocasião em que o sócio retirante indicará pretendentes, desde que sejam pessoas que atendam aos interesses sociais e que sejam aceitos pela sociedade. Caso os sócios remanescentes optem por não aceitarem os pretendentes indicados pelo sócio retirante, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar pretendente apto a igualar a proposta apresentada pelo sócio recusado ou obrigam-se a aceitar os pretendentes antes indicados pelo sócio retirante.

Os sócios que se retiram ficam responsáveis pelo pagamente de todas as despesas de sua saída.

Durante este processo deverão os sócios retirantes manter-se no desempenho de suas atividades regulares, sob pena de ser suspensa sua remuneração, responsabilizando-se, ainda e de forma pessoal, por eventuais prejuízos que impingir à empresa e/ou terceiros.

Ainda, os sócios que se retiram ficam impedidos de prestar serviços ou ingressar como acionista, sócio ou titular em empresa que produza ou comercialize os itens descritos no objeto social desta sociedade.

Cláusula Oitava: DO FALECIMENTO E SUCESSÃO

Em caso de falência, falecimento, concordata, concurso de credores, interdição, ausência, incapacidade, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O cônjugemeeiro, os herdeiros, legatários ou o curador poderão ser admitidos na sociedade. Não havendo interesse por parte destes ou dos sócios remanescentes, será apurado balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, na data do óbito. O modo de pagamento dos haveres será o mesmo estipulado na cláusula anterior. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

Cláusula Nona: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RONALDO TIRICO LINERO**, acima qualificado, isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Único: Os diretores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente estabelecida de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam para o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do §1º, do artigo 1.011, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento das demonstrações contábeis requeridas por Eli, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- § Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários observando as normas contábeis aplicáveis. Os lucros assim apurados poderão ser distribuídos aos sócios imediatamente ou durante o curso do exercício social, na forma prevista no "caput" desta cláusula.
- § Segundo: A sociedade poderá distribuir lucros diferentemente do percentual de participação de cada sócio na formação do capital social. A forma da distribuição será definida em ata de reunião de sócios ou documento de deliberação.

Cláusula Décima Segunda: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Até o último dia do quarto mês seguinte ao termino do exercício social, todos os sócios se reunirão na sede da empresa para deliberar sobre as contas e designar um administrador quando for o caso, dispensadas as formalidades de convocação. A aprovação das contas se dará através da assinatura de todos os sócios nas demonstrações contábeis.

Cláusula Décima Terceira: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES

As deliberações sociais e alterações contratuais serão reputadas válidas perante a sociedade e terceiros, inclusive para fins de registro e arquivamento, quando tomadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução e a liquidação da sociedade deverá ocorrer por decisão unânime de todos os sócios, sendo que o patrimônio social será distribuído na proporção da participação de cada sócio no capital social após liquidado todo o Passivo.

A reunião por maioria absoluta elegerá o liquidante, obervando os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

Ciáusula Décima Quinta: DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá participar de empreendimentos de terceiros, inclusive como acionista ou quotista de outras sociedades de fins econômicos, estabelecidas no Brasil ou no Exterior.

Cláusula Décima Sexta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A dissolução e a liquidação da sociedade deverá ocorrer por decisão unânime de todos os sócios, sendo que o patrimônio social será distribuído na proporção da participação de cada sócio no capital social, após liquidado todo o Passivo.

A reunião por maioria absoluta elegerá o liquidante, observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

Cláusula Décima Sétima: DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da Cidade de Caxias do Sul – RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Décima Oitava: DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E, por terem lido e estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o que neste ficou estabelecido, o qual está feito em tantos exemplares quanto necessários para o devido registro e arquivamento.

Caxias do Sul, 01 de março de 2019.

RL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI Ronaldo Tirico Linero - Sócio

RONALDO TIRICO LINERO Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.309-6	RS2201900049223	18/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
139.220.578-61	RONALDO TIRICO LINERO	1









Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODAROS INDUSTRIA DE RODAS LTDA, de nire 4320014374-9 e protocolado sob o número 19/106.309-6 em 18/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4997512, em 01/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
139.220.578-61	RONALDO TIRICO LINERO	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
139.220.578-61	RONALDO TIRICO LINERO	

Porto Alegre. Segunda-feira, 01 de Abril de 2019





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4997512 em 01/04/2019 da Empresa RODAROS INDUSTRIA DE RODAS LTDA, Nire 43200143749 e protocolo 191063096 - 18/03/2019. Autenticação: ED81239959F4BFD82C9F5C4371928C74077102D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/106.309-6 e o código de segurança unNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
349.294.440-04	LUIS VALTER MEIRELLES BARBOSA	
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR	



Porto Alegre. Segunda-feira, 01 de Abril de 2019

